



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.834, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Institui no município de Vila Maria – RS,
o mês “JANEIRO BRANCO”.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Vila Maria- RS, o mês “JANEIRO BRANCO”, a ser realizado anualmente em janeiro, visando a promoção de ações preventivas e educativas sobre a saúde mental.

Art. 2º. O mês “JANEIRO BRANCO” será dedicado à realização de campanhas de esclarecimento e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, a partir das seguintes diretrizes:

I – mobilização de todos os setores da sociedade na discussão a respeito da saúde mental;

II – promoção de discussões, debates e iniciativas, com a convocação de toda a sociedade, para o exercício da cidadania em prol das questões relativas à saúde mental.

III – inclusão, nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizadas no decorrer do mês, de informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda a sociedade sobre o tema.

Parágrafo único. As ações poderão ser desenvolvidas tanto pelo Poder Público, como pela sociedade civil, empresas, comércio, imprensa, escolas e demais instituições públicas e privadas.

Art. 3º. A data ora instituída poderá integrar o Calendário Oficial de eventos do município.

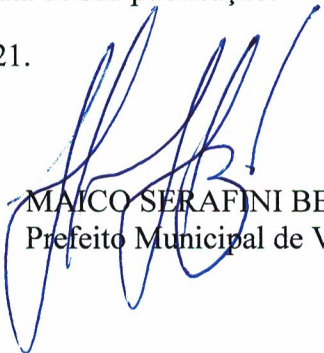
Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, a presente lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 09 de março de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria